



## Gabinete do Vereador Max Goulart

INDICAÇÃO nº 643 / 2025

Senhor Presidente, apresento a V.Exa. nos termos do regimento interno a presente indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito PROFESSOR LUCAS DUTRA, solicitando a revogação do artigo 15º, §2º da Lei Orgânica nº 022/2022 o texto sobre a readaptação do servidor efetivo e sua remuneração quando a readaptação se der por acidente de trabalho, doença do trabalho ou doença ocupacional.

A lei cita que para que o servidor receba sua remuneração durante a readaptação nestes casos ele precisa de documento expedido pela Junta da Perícia Médica do município.

Desde março de 2024 quando a presente Lei começou a vigorar na prática, centenas de servidores estão sendo prejudicados drasticamente em suas vidas financeiras e na sua saúde, pois a Lei foi implementada sem que exista no Município uma Junta médica nos termos da Lei 011/97 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos de Seropédica, inclusive não existe no Município o médico do trabalho.

Servidores que entraram no município com sua saúde física e mental aptos ao trabalho, hoje estão passando necessidades financeiras na hora que mais precisam, por estarem doentes, pois o posicionamento dos médicos da Perícia Médica Municipal é de que não são médicos do trabalho e não podem dizer se o laudo e exames, apresentados pelos servidores se trata ou não de doenças enquadradas pela portaria do Ministério da Saúde como doença ocupacional, do trabalho ou acidente de trabalho.

Diante disso, centenas de servidores que não têm condições de terem perdas que variam de 400 a 1.200 reais no pagamento, estão voltando doentes para suas funções e outros por não terem condições de continuar na função estão com o prejuízo financeiro, o que vem afetando a saúde mental de muitos e causando um desânimo geral.

Câmara Municipal de Seropédica  
RECEBIDO

23/09/2025  
Ass.: 8 3354



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

---

Não pode a Secretaria de Administração do Município, implantar uma Lei na íntegra quando o Município não pode dar o suporte legal aos servidores prescritos na Lei, haja vista a Secretaria de Administração não Implementou ainda, desde 2022 a Lei 748/2022 que concede auxílio funerário aos servidores Públicos, pois até hoje não houve a licitação para escolha da empresa que prestará o serviço funerário. Então como pode a Administração municipal implementar uma Lei sem a estrutura necessária, simplesmente para prejudicar servidores quando já se encontram debilitados e lembrando que ninguém pede para adoecer.

**A Solução imediata:**

Até que tenhamos uma Junta Médica Municipal e medicina do trabalho nos termos da Lei 011/97, é que a administração pública pare de vigorar o §2º do artigo 15 da Lei 022/2022 e todos os servidores que foram lesados por ineficiência do Município pela ausência do Médico do trabalho sejam resarcidos de suas perdas pela Administração Municipal com pagamento de valores retroativos devidos e que foi lhes tirado da sua remuneração mensal.

A Secretaria de Administração do Município detém a listagem e numeração dos processos de todos os readaptados nestas condições, não sendo necessário nestes casos que os servidores abram processo solicitando a devolução dos valores, que a devolução se dê de forma automática, no pagamento dos servidores.

**Justificativa:**

A presente indicação tem por finalidade evitar perdas na readaptação do servidor efetivo e sua remuneração quando a readaptação se der por acidente de trabalho, doença do trabalho ou doença ocupacional.

Seropédica, RJ, 23 de setembro de 2025.

MAX GOULART  
VEREADOR